

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCADA PELO
CONSELHO FISCAL DA FAUESC
REALIZADA EM 29/02/2020 EM SÃO BENTO DO SUL (SC)**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, em segunda chamada, reuniram-se às 20:30 horas, à rua Afonso Grosskopf nº 352, na sala da Diretoria da Associação Comercial e Industrial de São Bento do Sul, Bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul (SC), os Presidentes dos Clubes a esta filiados, bem como seus representantes legais. Dando início a **“Assembléia Geral Extraordinária”** do Conselho Fiscal da **FAUESC** e atendendo o **“Edital de Convocação”** datado e publicado no Jornal **“Diário Catarinense”** de 18 e 19/01/2020, conforme determina o Estatuto, o Presidente do Conselho Fiscal da **FAUESC**, Sr. Fabian Ruiz Sprotte, passou a fazer a chamada, para assinatura do livro de presença dos Presidentes e Procuradores dos seguintes Clubes Filiados e aptos a votar: Auto Moto Clube Joaçaba, representado por seu procurador Sr. José Luiz Junqueira de Carvalho; Automóvel Clube de Mafra, representado por seu procurador/presidente Sr. Alexandre Mattoso; Automóvel Clube de Florianópolis, representado por seu presidente Sr. Clodoaldo Zonta; ASCPE – Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura, representado por seu presidente Sr. André Fabiano Alcantera; São Bento Motor Clube, representado por seu presidente Sr. Eduardo Noriller; Automóvel Clube de Xanxerê, por seu procurador Sr. João Ademir de Souza; Jeep Clube de São Bento, representado por seu presidente Sr. Marcio Antônio Rank; Fabian Ruiz Sprotte presidente do Conselho Fiscal da FAUESC; Michel Cristian Giusti, membro do Conselho Fiscal da FAUESC; O Sr. Clodoaldo Zonta, presidente do Automóvel clube de Florianópolis, informa que apesar de ter solicitado um evento no ano de 2019, o mesmo foi negado pela FAUESC, o que impossibilita de exercer seu direito de voto na presente assembleia, todavia este irá participar da mesma, mas sem direito a voto. Também para constar que o Automóvel Clube de Mafra, por não ter realizado eventos em 2019, não tem direito a voto, entretanto participa da assembleia. Após todos os procedimentos, verificações legais e aprovação das documentações e procurações, o Presidente declarou instalada a **“Assembléia Geral Extraordinária”**, convidando a mim, André Fabiano Alcantera, para secretariar os trabalhos, que teve início com a leitura do Edital de Convocação do seguinte teor: *“O presidente do conselho fiscal da FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. Fabian Ruiz Sprotte, por meio de suas atribuições estatutárias, após reunião com demais membros integrantes do Conselho Fiscal, e com base na letra “g” do Parágrafo único do artigo 25 do estatuto da FAUESC, vem CONVOCAR ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se fará no dia 29 de fevereiro de 2020 com primeira chamada as 20:00 horas com*

peelo menos a presença de 2/3 (dois terços) dos convocados e em segunda chama as 20:30 com qualquer numero, conforme parágrafo único do artigo 18 do estatuto, no endereço da Rua Afonso Grosskopf, 352, sala da Diretoria da Associação Comercial e Industrial de São Bento do Sul, bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul - SC, para tratar da seguinte ordem do dia: **a) Cumprimento a letra "c" do parágrafo único do artigo 25 do estatuto com pedido de providencias urgentes.** O presidente do Conselho Fiscal, o qual convocou a Assembleia, agradeceu a presença de todos e passou para a apresentação, via *slides*, das irregularidades apuradas na atual gestão, cujas quais são altamente questionáveis, podendo inclusive gerarem uma improbidade administrativa no comando da Federação e são trazidas para o conhecimento de todos os associados para se tomarem as devidas providências cabíveis ao caso. Assim, inicia-se a apresentação, com auxílio de *data show*, para explanar aos presentes um breve histórico das comunicações realizadas entre o Conselho Fiscal, representado por seu Presidente, e a FAUESC e a empresa de contabilidade, onde foi demonstrado que diversas vezes foram solicitados o balanço e demais documentos, sendo que o que foi enviado é o balanço que compreende o período entre 01/01/2019 e 30/11/2019, dessa forma impossibilitando o trabalho completo do Conselho Fiscal, como determina o Estatuto da FAUESC, sendo demonstrado inclusive através de cópias dos e-mails a tentativa do Presidente em interferir nas atribuições do Conselho Fiscal ao proibir que a empresa de contabilidade enviasse o balanço final diretamente ao Conselho Fiscal, tendo o Presidente João Alfredo de Novaes solicitado que o envio do fosse realizado apenas para ele mesmo. Foi relatado que, apesar do envio de um email cobrando retorno e lembrando que o prazo para apresentação do orçamento 2020 já havia vencido, sendo esta uma infração ao Artigo 29, letra "a" do Estatuto da FAUESC, não houve retorno, nem mesmo quando da manifestação de indignação do Conselho Fiscal com tal resposta e posicionamento do Presidente, uma vez que os prazos são estabelecidos em Estatuto e acima de tudo por ser o Conselho Fiscal um órgão autônomo e que não pode ter suas funções atreladas aos desejos e vontades do Presidente, tampouco necessita de "autorização" do Presidente para desempenhar suas funções, e mesmo com o envio de uma NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL para que os documentos fossem despachados, até a presente data não foi enviado o balanço final atualizado. Foi relatado aos presentes como o processo do edital de convocação do Conselho Fiscal, que reuniu-se em 16 de janeiro de 2020, em São Bento do Sul, e o desligamento, através de carta-renúncia dos membros Sr. Eraldo Luiz Bazeggio e Sr. Lauro Cesar dos Santos, e também do afastamento do Sr. Aknaton Ficagna Camargo, este desempenhando desde o dia 07 de agosto de 2019 a função de "Diretor do Departamento Estadual de Kart", tornando seu cargo de Diretoria incompatível com a função de Conselheiro Fiscal, conforme o Código Civil Brasileiro. Tal episódio sobre a nomeação também não foi comunicado ao Conselho Fiscal à época. Diante destes fatos, tomou posse o Conselheiro Luiz Gonzaga Ferreira, que até então tinha a condição de 3º suplente. Ato contínuo, foi apresentado detalhes da assembleia do Conselho Fiscal sobre a situação encontrada, e com o recebimento em 15/01, através de email enviado pela contabilidade, de um acordo com a CBA, cujo documento trata-se de um



"INSTRUMENTO PARTICULAR CONFISSÃO DE DÍVIDA", assinado em 04 de setembro de 2019, algo que até àquela altura o Conselho Fiscal não havia tomado conhecimento de sua existência. Também explanado a respeito dos passivos assumidos pela atual gestão sem a consulta e consequentemente sem aprovação do Conselho Fiscal, como rege o Artigo 25, letra "g" do Estatuto da FAUESC. Comentado aos presentes sobre possíveis passivos decorrentes de diversas ações judiciais intentadas pela atual gestão sem que jamais tivesse sido enviado/apresentado ao Conselho Fiscal e aos Clubes um parecer do Diretor Jurídico da FAUESC sobre o assunto, conforme rege o Artigo 32 do Estatuto. Destacou-se, ainda, que não é pública a informação de quem seria este "DIRETOR JURÍDICO" e quando foi nomeado; A respeito das medidas cabíveis a ser tomadas, foi explicado que as mesmas seriam sugeridas ao final da apresentação. Os membros do Conselho Fiscal relataram perplexidade e enorme espanto com o "INSTRUMENTO PARTICULAR CONFISSÃO DE DÍVIDA", assinado em 04 de setembro de 2019, cujo valor é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pois em 16 de abril de 2019 o Presidente, Sr. João Alfredo de Novaes, publicou uma "NOTA DE ESCLARECIMENTO" no site da FAUESC (e em outras mídias sociais) onde num trecho da referida nota dizia que "A Confederação Brasileira de Automobilismo já está ciente de que NÃO HOUVE dolo à nenhuma das partes (CBA, Fauesc ou pilotos)", ao passo que trazia uma frase reiterando que "O compromisso com a transparência é um dos pilares fundamentais da administração atual". Os membros do Conselho Fiscal relataram ainda maior inquietação ao ver que o Sr. Eraldo Luiz Bazeggio e o Sr. Aknaton Ficagna Camargo foram testemunhas de tal "confissão", uma vez que ambos ocupavam o posto de membros do Conselho Fiscal (o primeiro havia sido titular, e o segundo era primeiro Suplente, vindo a ocupar justamente a vaga do Sr. Eraldo Luiz Bazeggio quando este renunciou) e deveriam zelar pela entidade e defender os interesses da mesma, ao invés de encobrir os atos do Presidente; Os membros do Conselho Fiscal também sugerem que, diante de tal "INSTRUMENTO PARTICULAR CONFISSÃO DE DÍVIDA", faz-se necessário inclusive investigar a fundo de que maneira se deu o trabalho da empresa de auditoria (a qual custou mais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) nos últimos 3 anos) e porque tais irregularidades não foram identificadas e apontadas por tal auditoria, tendo em vista o número expressivo de pilotos (centenas) sem Cédula Desportiva em 2017 e 2018 e o montante financeiro envolvido, e por isso é preciso apurar se a empresa de auditoria foi induzida ao erro através dos documentos que recebeu para que fizesse a análise (o que poderia gerar um processo da empresa contra a Federação), e desta forma também induzindo ao erro o Conselho Fiscal e os Clubes filiados, ou se a mesma apenas "vendeu o selo" para fazer tudo parecer lícito e transparente, o que a própria confissão de dívida prova que não é; Foi apresentada imagem do Orçamento 2019 aprovado pelo Conselho Fiscal, mostrando aos presentes que não havia nenhuma previsão de "acerto" de tais Cédulas Desportivas; Ato contínuo, passaram a ser apresentados outros valores que chamaram a atenção na análise realizada pelo Conselho Fiscal, como um valor de R\$ 1.575,42 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) com despesas de passagem, alimentação, hospedagem e locomoção no Rio de Janeiro, em



reunião para fazer tal acerto de "confissão de dívida"; Foram encontradas também despesas de R\$ 7.501,89 (sete mil, quinhentos e um reais e oitenta e nove centavos) a título de "custas judiciais" (abertura de processos) movidos pela FAUESC, através do Presidente João Alfredo de Novaes; Outros R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) a FAUESC pagou em acordos trabalhistas (Thiago Albuquerque R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais) e Nilo Sérgio Nunes de Córdova R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)), sendo que os membros do Conselho Fiscal obtiveram informações de que o ex-funcionário Thiago havia proposto, através de seu advogado, na 1ª audiência conciliatória o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para encerrar o processo, porém o Presidente João Alfredo de Novaes se negou e ainda disse que o Thiago devolveria dinheiro à Federação, enquanto o ex-funcionário Nilo havia feito uma proposta para que lhe fosse pago cerca de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referentes a férias, 13º e acerto proporcional a ano de 2016, porém o Presidente João Alfredo de Novaes se negou a pagar e mandou que o mesmo procurasse seus direitos na justiça. Somente estes dois casos, que poderiam ter sido resolvidos com menos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), custaram (e ainda estão custando, pois o pagamento do acerto do Nilo ainda segue - são vinte parcelas de cinco mil até dezembro de 2020) R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), uma diferença de quase R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Apurou-se também que há outro processo trabalhista (do ex-funcionário João Luiz Miguel), cuja ação pleiteia R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); Nas despesas com auditoria, os custos chegam na casa de R\$ 7.208,46 (sete mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos), somente em 2019, porém se forem somados os valores de 2017 e 2018 aos de 2019, a cifra ultrapassa os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Em despesas referentes a honorários advocatícios, a soma é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) somente em 2019, porém se incluirmos os valores de 2017 e 2018, mais o previsto para 2020, a soma alcança R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Também foi encontrada despesa de R\$ 300,00 (trezentos reais) de hospedagem para membros de Clubes e Vice Presidente da FAUESC na Assembleia realizada em Penha, em junho de 2019; Outros R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) referentes a pagamento de combustível, pedágio e lavagem de carro de um Diretor de Provas vindo do Paraná para trabalhar num evento em Santa Cecília; R\$ 1.674,00 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais) foram reembolsados a título de despesas no Sul Brasileiro de Kart no Velopark, sem especificar a quem foi feito tal reembolso. Deste valor, R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais) refere-se apenas a "Hotelaria metropolitana administradora de hotéis"; Há uma despesa no valor de R\$ 377,23 (trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) referente ao Hospital São José (prestação serviço hospitalar piloto Plínio Pereira Junior - Arrancada Caminhões Arroio do Silva). Foi averiguado que tal piloto teve sua Cédula Desportiva emitida para 2019, porém constam nos registros contábeis o pagamento de apenas R\$ 170,00, (cento e setenta reais) quando o valor de sua Cédula ("PAR-A" - Arrancada) é de R\$ 684,00, (seiscentos e oitenta e quatro reais) conforme CDA 2019; Encontrou-se R\$ 493,97 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) referente a 4 pagamentos de combustível para a imprensa na cobertura festa dos campeões de 2018,



sem especificar quem foram os beneficiados; Em um período de aproximadamente 60 dias foram lançados R\$ 2.856,19 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) a título de pagamento de combustível para um funcionário da Federação, o Sr. Eraldo Luiz Bazeggio. Este mesmo funcionário também foi ressarcido em R\$ 240,30 (duzentos e quarenta reais e trinta centavos) a título de pedágio no trajeto Penha/Florianópolis x Florianópolis/Penha, somando estas despesas um total de R\$ 3.096,49 (três mil e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); Outro ponto que chamou a atenção do Conselho Fiscal foi o total de gastos com o item "alimentação" até 30/11/2019, que soma R\$ 9.243,14 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), sendo que a quantidade de lançamentos individuais superiores a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que são 19 (dezenove) no total, somados os mesmos chegam a cifra de R\$ 4.733,20 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). Tais lançamentos não discriminam a quantidade de pessoas nos almoços/jantares/eventos, o que poderia ser um parâmetro para que houvesse um melhor entendimento destes custos; Outro item que se destacou foi "hospedagem", com diversos valores lançados sem especificar quem era o hóspede e o evento do qual estava participando. Da mesma forma, no item "alimentação" constatamos a mesma falta de especificidade; O pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) feito com cheque número 902364 da Caixa, em nome de João Alfredo de Novaes, referente a filiação de um Clube, pode causar desconforto aos demais Clubes filiados, pois mesmo não havendo nenhuma ilegalidade, é um fato no mínimo curioso um Presidente de uma Federação estar arcando com uma parcela da filiação de um Clube; Dos valores cobrados a título de "parcelamento" da Cédula Desportiva, porém sem que jamais fossem emitidas as mesmas, encontramos R\$ 28.333,99 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos); Foi realizado pelo Conselho Fiscal um cruzamento entre os pagamentos efetivados pelos pilotos e lançados na contabilidade *versus* o valor determinado no CDA 2019 para cada modalidade, onde foram encontradas discrepâncias nos valores cobrados pelas Cédulas Desportivas, pois mesmo havendo um padrão de valor por modalidade estabelecido no CDA 2019 (e que é recomendado que todas as Federações cumpram tais valores), O Conselho Fiscal encontrou uma total falta de ordem no que se pratica na cobrança, pois alguns pilotos efetivamente pagaram o que o CDA previa, entretanto a maioria pagou valores aleatórios (com desconto) não havendo nenhum critério pré-estabelecido (seja por percentual de desconto, ou por modalidade), além de outras onde simplesmente não há registro de pagamento (aventou-se a possibilidade de que sejam "brindes" – e se for, novamente sem autorização do Conselho Fiscal), o que resultou numa somatória que supera a casa dos R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em descontos concedidos, ou seja, a FAUESC abriu mão destes valores. Foi ressaltada a importância de esclarecer que estes números referem-se ao período entre 01/01/2019 até 30/11/2019, uma vez que não foi enviado ao Conselho Fiscal os dados referentes a dezembro, e desta forma existe a possibilidade de haver uma ligeira alteração neste número, seja um percentual a maior ou a menor; Foi levantado também que mais de 100 (cem) pilotos participaram de eventos com Cédula



Desportiva divergente da modalidade a qual estavam efetivamente participando. Destes, mais de 20 (vinte) participam de um determinado campeonato de "Gaiola Cross" onde, através de autorização dada pelo Presidente João Alfredo de Novaes, foram emitidas Cédulas Desportivas de arrancada ("PAR-B") para estes pilotos. Tal prática, além de ferir o CDA, o Estatuto da CBA e o Estatuto da FAUESC, representa um perigo imenso e os desfechos jurídicos em caso de sinistro podem ser incomensuráveis; Também se apurou que mais de 750 (setecentos e cinquenta) pilotos (sendo muitos nomes repetidos, em diferentes eventos) participaram de eventos sem ter o seguro da prova emitido. Verificou-se ainda que destes uma parcela significativa sequer tinha a Cédula Desportiva do ano vigente emitida, e outros sequer possuem cadastro no banco de dados da CBA. Em contrapartida, foram encontrados cerca de 50 (cinquenta) pilotos com seguro duplo ou até triplo no mesmo evento, o que demonstra uma total falta de atenção e despreparo de quem é destacado para essa função; Neste cruzamento de dados o Conselho Fiscal também encontrou dezenas de pilotos registrados tanto no seguro das provas quanto nos registros contábeis com a grafia dos respectivos nomes errados, abreviados e, em alguns casos, até mesmo apelidos; Na análise do Conselho Fiscal sobre os alvarás lançados na contabilidade até 30/11/2019, foram constatadas discrepâncias enormes nos valores, pois ocorrem eventos onde não há lançamento do pagamento (o que leva o Conselho Fiscal a crer que houve isenção do mesmo). Dentre estes lançados, o de menor valor expedido foi de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e o de maior valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que demonstra não haver critério para tal cobrança. Ato contínuo, foi exposto que a FAUESC aparenta ter se transformado num balcão de venda de alvarás, tendo em visto que foram emitidos diversos alvarás para entidades NÃO FILIADAS, sendo 6 prefeituras, 2 CTGs, 4 associações, 1 empresa de Marketing, 2 empresas de eventos e 3 Jeep Clube, sendo que para alguns destes foram emitidos mais de 1 alvará no decorrer do ano; Ato contínuo, foi levantada a questão sobre os artigos oitavo, nono, décimo e décimo segundo, que tratam de normas, condições legais e regulamentares, exigências, direitos, deveres, limites, vantagens e acima de tudo obrigações e responsabilidades dos clubes filiados, entretanto não há como cobrar tais itens dos clubes/entidades que NÃO SÃO FILIADOS, porém a FAUESC, através de decisões unilaterais do Presidente João Alfredo de Novaes, assume grande responsabilidade ao autorizar tais eventos sem ter como aplicar o Estatuto nestes casos de NÃO FILIADOS.

O Conselho Fiscal apresentou a soma dos valores apurados e elencados anteriormente, que perfazem um total de TOTAL: R\$ 626.308,47 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos), e quando aplicado na somatória os custos de Auditoria (2017 / 2018 / 2019) e Escritório de Advocacia (2017 / 2018 / 2019 / 2020), o valor chega a R\$ 697.100,01 (seiscentos e noventa e sete mil, cento reais e um centavo); Ato contínuo, foi levantada a questão de uma ação trabalhista impetrada contra a FAUESC no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), além de outros pedidos de danos morais e calúnia e difamação nos processos que já correm na justiça, que podem trazer enorme desfalque aos cofres da FAUESC num eventual revés jurídico.



Diante dos fatos apresentados e após a constatação de irregularidades nas contas e na administração do Sr. Presidente João Alfredo Novaes, bem como pelas pessoas Aknaton Ficagna Camargo e Eraldo Luiz Bazeggio e de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 23 da Lei nº 9.615 ("Lei Pelé") de 24 de Março de 1998, inciso II, alínea "d", utilizado por analogia, foi decidido por aclamação de todos os presentes com direito a voto o afastamento obrigatório imediato e preventivo destes junto a sede da Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina (FAUESC), bem como restrição no acesso a documentos, sistemas eletrônicos e e-mails da FAUESC, sistemas bancários, ficando estes também proibidos a terem acesso as praças desportivas (autódromos, kartódromos e afins), onde destaca-se que tais medidas se fazem necessárias para o andamento das investigações de processo administrativo contra os citados acima, visando preservar as investigações e evitar que as provas possam ser alteradas, corrompidas, suprimidas e até mesmo destruídas, e evitar que testemunhas possam eventualmente ser coagidas; A partir deste momento ante o afastamento do cargo de presidente da FAUESC, o 1º Vice-Presidente Admir Gelsemino Chiesa, irá assumir a condição de presidente em exercício, o que foi apontado por aclamação de todos os presentes, determinando-se ainda que seja instaurado processo administrativo, com objetivo de apurar as práticas de gestão temerária, improbidade administrativa no exercício de suas funções decorrentes do cargo, inclusive de lapidação patrimonial. Tal processo deverá ser conduzido por três membros, sendo dois desses filiados de clubes e um destes no mínimo do TJD (Tribunal de Justiça Desportiva) da FAUESC; Para a condução do processo administrativo foram indicados para representar os Clubes o Sr. André Fabiano Alcantera, Presidente da Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura e o Sr. Eduardo Noriller, Presidente do São Bento Motor clube, e como suplente o Sr. Clodoaldo Zonta do Automóvel Clube de Florianópolis e para representar o TJD (Tribunal de Justiça Desportiva) da FAUESC foi indicado o Sr. Francisco Edras Vieira (OAB/SC 12678); Os citados terão assegurados o direito de ampla defesa e de contraditório, conforme previsto no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil. Em seguida o Presidente da Assembleia deixou a palavra livre e como ninguém fez uso da mesma, e sem que nada mais houvesse a tratar deu por encerrada a Assembleia às 22:13 horas, tendo eu, André Fabiano Alcantera, Secretário da Assembleia, lavrado a presente ata, que após lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo presidente do Conselho Fiscal.

São Bento do Sul (SC), 29 de fevereiro de 2020.

André Fabiano Alcantera
Secretário

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

Fabian Ruiz Sprotte
Presidente do Conselho Fiscal



ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSÔ

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
 José Luiz Faria - Oficial
 Rua Emilia Blum, 131 - Edifício Haveler Office, Balação, Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-118
 Telefones: (48) 3225-2970 / (48) 3222-8290
 E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Natureza do Título: Ata Assembléia Extraordinária/Afastamento de Membros
 Apresentante: Luiz Gonzaga Ferreira
 Protocolo nº: 57251 Livro : 26 Folha : 52
 Registro nº: 55445, Livro : A - 197, Folha : 268
 Dou fé, Florianópolis, 09/03/2020.

Fillipe Umbelino Silva - Escrevente Emolumentos isentos.
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - FTB84934-LC7
 Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

(Handwritten signature)



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFONE: (51) 3635.1011
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
 NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
FABIAN RUIZ SPOTTE

São Bento do Sul-SC, 02/03/2020.
 Em testemunho da verdade.

ISS: 0,17
 Emol.: R\$ 3,35 - Selo: 2,01
 Total: R\$ 5,53
 Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº
FTD29369-ZLWI-

JEANE C. P. CARINI
 ESCRIVENTE

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

(Handwritten signature)



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
 BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIÃO
 Rua Lauro Muller, 39 - Centro
 Itajaí - SC - CEP 88301-400 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:
ANDRE FABIANO ALCANTERA

Em Testemunho da verdade.

Itajaí-SC, 02/03/2020

{ Anna Christina Ribeiro Neto Menegatti
 Murilo Leonardo de Souza Gagol
 Lillian Terezinha Vicente Agostinho
 Luiz Gustavo dos Santos Sten

Emol: R\$3,35 - Selo R\$2,01 - ISS R\$0,07 Total = R\$5,43
 Selo digital do Tipo: Normal F8Q70090-19CU

Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo



Kelly Francine de O. G. L. Kowalczuk
 Escrevente Notarial